



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2007

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao senhor **JOSÉ AIRTON DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Passagem Antonio de Oliveira, nº 479, Bairro Perpétuo Socorro, Setor – 001, Quadra – 119, Lote – 162, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 7,90 metros de frente, lado direito 26,40 metros, lado esquerdo 26,40 metros e fundos 7,60 metros, perfazendo uma área total de 204,60 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Passagem Antonio de Oliveira  
Lado Direito: Pedro Ilson Batista da Silva  
Lado Esquerdo: Edith Ferreira da Silva  
Fundos: José E. Antonio

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 29 de outubro de 2007.

**ROSELITO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA**  
Secretário Municipal de Administração

Protocolado no Município de Itaituba  
Câmara Municipal de Itaituba  
Em 06/11/07  
Secretaria  
Pregador